

Estatuto dos Açores

Possível recurso ao Tribunal Constitucional

● Vários constitucionalistas defendem que o Presidente da República pode ainda pedir a intervenção do Tribunal Constitucional no Estatuto Político dos Açores, caso o PSD não vote ao lado do PS para confirmar o diploma por maioria de dois terços dos deputados. O braço-de-ferro mantém-se. → Portugal, 6



Problema jurídico Braço-de-ferro entre Belém e São Bento longe do fim

Presidente da República não fala até que o Parlamento vote o estatuto

DANIEL ROCHA



Cavaco Silva ainda pode enviar Estatuto dos Açores ao Tribunal Constitucional

Vários constitucionalistas consideram que a confirmação da lei vetada pelo Presidente da República exige a maioria de dois terços. Mas o PS vai insistir na maioria absoluta

Leonete Botelho e Filomena Fontes

● O braço-de-ferro entre Belém e São Bento em torno do Estatuto Político-Administrativo dos Açores pode ainda estar longe do fim. Caso o PSD não vote ao lado do PS para confirmar o diploma por maioria de dois terços dos deputados, como defendem vários constitucionalistas, o Presidente da República pode ainda pedir a intervenção do Tribunal Constitucional (TC) para analisar a forma de superação do veto político.

Ontem, Cavaco Silva resistiu a pronunciar-se sobre o anunciado propósito do PS em confirmar, no Parlamento, o Estatuto dos Açores, não acolhendo as reservas que fundamentaram o veto presidencial. Deixou, no entanto, antever, que poderá voltar a tomar uma posição pública. “O tempo é de ponderação da Assembleia da República”, começou por declarar o

Presidente. “Pelo respeito que tenho pelos outros órgãos de soberania entendo que não devo fazer qualquer comentário, mas não quer dizer que não venha a falar”, acrescentou.

Certo é que a guerra política é também jurídica. Isto porque há um entendimento alargado entre constitucionalistas no sentido de se exigir uma maioria de dois terços dos deputados para superar o veto político neste caso.

Tiago Duarte, professor de Direito Constitucional na Universidade Nova de Lisboa, é claro no seu entendimento. “Quando no mesmo diploma existem normas que exigem votação por dois terços e outras que não o exigem, o diploma tem de ser aprovado pela maioria mais qualificada”, afirmou ao PÚBLICO. Ora, como “a superação de veto político incide sobre a totalidade do diploma e não apenas nos artigos vetados, exige-se a mesma maioria qualificada”, defende.

No mesmo sentido, um antigo juiz do TC sublinha que “o Presidente veta diplomas, não artigos”. Por isso, exige-se que o Parlamento confirme toda a lei e não vote apenas as propostas aos artigos referidos no veto. E assim sendo deverá exigir-se a mesma votação que foi exigida pelo presidente da Assembleia da República, Jaime Gama, quando a lei foi aprovada pela primeira vez: os dois terços.

Confirmação do diploma

É isso que parecem dizer também consagrados constitucionalistas. Na sua *Constituição Anotada*, Gomes Canotilho e Vital Moreira escrevem que “não seria lógico que a confirmação de um diploma se bastasse com uma maioria menos exigente do que a necessária à sua aprovação”.

Outro é o entendimento do PS. Para Osvaldo de Castro, o socialista que preside à comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades

e Garantias, “os dois artigos [invocados pelo Presidente para sustentar o veto] não têm que ver com nenhuma das matérias para as quais a Constituição exige a confirmação de dois terços dos deputados”.

“Implica sempre maioria absoluta e não maioria de dois terços”, insistiu Osvaldo Castro, que abriu a porta para a possibilidade de o estatuto não voltar a ser submetido a nova aprovação final global. “Como primeiro vão ser votadas as propostas de alteração [apresentadas por PCP e PSD], que serão rejeitadas pelo menos pelo PS e pelo BE, o decreto fica exactamente como estava”, ajuizou o deputado, considerando que, com essa rejeição, “está-se implicitamente a confirmar o diploma”. “Acho dispensável a confirmação, mas se insistirem muito também será feita, bastando a maioria absoluta”, concluiu.

Esta tese tem acolhimento em constitucionalistas como Jorge Novais,

professor da Faculdade de Direito de Lisboa, para quem a aprovação global do estatuto político-administrativo apenas exige uma maioria absoluta. Mas mesmo este considera que será sempre “necessária uma votação para apurar se a Assembleia confirma ou não o diploma”.

O que parece certo é a possibilidade de o Presidente da República não promulgar a lei se achar que o veto não foi superado e suscitar essa inconstitucionalidade formal junto do TC. Há dois acórdãos deste tribunal que deixam claro que, “no caso de normas aprovadas sem a maioria parlamentar constitucionalmente exigida, a inconstitucionalidade existe logo no decreto da AR”.

Todo este imbróglio jurídico poderá resolver-se caso o PSD aprove o diploma, ainda que depois suscite a inconstitucionalidade sucessiva de uma norma. Às vezes, ser minoria também é poder.